



LEI Nº 1.016, DE 21 DE OUTUBRO DE 2004.

“Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Senhores Secretários Municipal e dá outras providências”.


A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, APROVOU, E EU SEU PRESIDENTE, DE ACORDO COM O ART. 69, §7º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS, C/C O ART. 211, §3º DO REGIMENTO INTERNO, PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 2.235,08 (dois mil, duzentos e trinta e cinco reais e oito centavos), os subsídios dos Senhores Secretários Municipal.

Art. 2º - Os valores expressos nesta Lei, serão reajustados na mesma data e nos mesmos percentuais de possíveis reajustes ocorridos nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2004 (DOIS MIL E QUATRO).


Arycelio Machado Barcelos
Presidente